

# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

#### Gabinete do Prefeito ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício n.º 052/2022 - GPE.

Jenislacow Jegislacow

lpatinga, 16 de março de 2022.

Excelentíssimo Senhor Vereador Antônio José Ferreira Neto Presidente da Câmara Municipal de <u>IPATINGA – MG</u>

Senhor Presidente,

Protocolo n°
Data (10311)
Herdrio (0:00)

SECRETARIA GERAL

Com nossos cumprimentos, submetemos à apreciação de Vossa Excelência e de seus Ilustres Pares a anexa proposta de Projeto de Lei "Autoriza o Poder Executivo a promover transposição de recursos orçamentários, de uma categoria de programação para outra, até o valor de R\$ 1.250.000,00 (um milhão e duzentos e cinquenta mil reais), consignados no Orçamento vigente.".

O objetivo da presente transposição é promover a realocação de recursos orçamentários, de uma categoria de programação para outra, visando recursos para aquisição de imóvel que comporte a construção de uma UBS tipo III, para que possamos ter uma estrutura física adequada para planejar e oferecer ações de saúde de qualidade à população.

O Município tem a função de oferecer condições necessárias à promoção, proteção e recuperação da saúde da população, reduzindo as enfermidades, controlando as doenças endêmicas e parasitárias e melhorando a vigilância à saúde, dando, assim, mais qualidade de vida aos munícipes.

Nesse processo, a Atenção Básica foi gradualmente se constituindo como porta de entrada preferencial do Sistema Único de Saúde (SUS), sendo o ponto de partida para a estruturação dos sistemas locais de saúde. As equipes de Atenção Básica aplicam ações de promoção da saúde, prevenção, recuperação, reabilitação de doenças e agravos mais frequentes, e na manutenção da saúde daquela determinada comunidade. A responsabilidade pelo acompanhamento das famílias coloca para as equipes saúde da família a necessidade de ultrapassar os limites classicamente definidos para a atenção básica no Brasil, especialmente no contexto do SUS.

Assim, um dos desafios atuais e institucionais da Secretaria Municipal de Saúde é expandir e qualificar a atenção básica no contexto brasileiro, por meio do aumento e estruturação das redes de Unidades Básicas de Saúde, que permitam a atuação das equipes na proposta da saúde da família.

A estrutura da Unidade Básica de Saúde deve estar de acordo com as atividades desenvolvidas pela equipe de saúde da família, possibilitando acolher a demanda espontânea e responder as necessidades de saúde da população da área de abrangência.

A estrutura física que hoje comporta a UBS Esperança II atende cerca de 10.729 usuários, por meio de suas 3 equipes da Estratégia Saúde da Família e não segue os manuais e modelos propostos pelo Ministério da Saúde, modelos estes que recomendam a estrutura física necessária para execução das atividades e o pleno funcionamento delas.

8



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

#### Gabinete do Prefeito ESTADO DE MINAS GERAIS

Registramos que referidas despesas estão previstas na proposta orçamentária anual considerando valores estimados. Porém, identificamos que os valores estimados, e posteriormente autorizados pela Lei Municipal n.º 4.303, de 29 de dezembro de 2021, são insuficientes para acobertar as despesas pretendidas.

Nesse sentido, necessário se faz promover a presente transposição de recursos orçamentários, repriorizando ações governamentais de uma categoria de programação para outra.

Na oportunidade, requerendo que a tramitação da matéria se dê em regime de urgência, renovamos a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares manifestações de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

GUSTAVO MORAIS NUNES
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

### Gabinete do Prefeito ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.º

50

/2022

"Autoriza o Poder Executivo a promover transposição de recursos orçamentários, de uma categoria de programação para outra, até o valor de R\$ 1.250.000,00 (um milhão e duzentos cinquenta mil reais). consignados no Orçamento vigente."

#### A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA aprova:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover Transposição de recurso orçamentário de uma categoria de programação para outra, até o valor de R\$ 1.250.000,00 (um milhão e duzentos e cinquenta mil reais), consignado no Orçamento vigente, a saber:

Órgão: Unidade: 02

21100

21100.002

Subunidade: Proj/Ativ:

2.21100.002.15.451.0012.2095

Fonte: 100

IDUSO: P

Cat. Econ.: 4.4.90.61.00 TOTAL DO ACRÉSCIMO

**EXECUTIVO** 

Secretaria Municipal de Obras Públicas Depto de Fiscalização de Obras Públicas

Aquisições, Indenizações e Desapropriações de Imóveis

Aquisição de Imóveis

1.250.000,00

1.250.000,00

Art. 2º Os recursos para a cobertura da presente Transposição decorrerão da realocação parcial/total da dotação a seguir discriminada:

Órgão:

02

Unidade:

21000

Subunidade: 21000.001

Proj/Ativ:

2.21000.001.10.122.0004.1004

Fonte: 102 Cat. Econ.:

IDUSO: P/V 4.4.90.51.00

TOTAL DA REDUÇÃO

**EXECUTIVO** 

Fundo Municipal de Saúde - SMS

Gabinete do FMS-SMS

Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de

Serviços de Saúde

Obras e Instalações

1.250.000,00

1.250.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

lpatinga, aos 16 de março de 2022.

GUSTAVO MORAIS NUNES refeito Municipal

> Fara Fins de Parecei Prago para Parecer - 22/03